

TERMO Nº 31/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV E A STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A NITERÓI PREV, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói — RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente Moacir Linhares Soutinho da Cruz, e a empresa STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.084.895/0001-37, situada na Rua XV de Novembro, Nº. 173, sala 311, Rio Bonito — RJ, denominada CONTRATADA, representada neste ato por GERALDO MOREIRA JÚNIOR, titular da carteira de identidade Nº. 08.273.253-8 e inscrito no CPF nº.003.862.367-63, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 45/2019, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº. 9.614/2005, tendo vista o contido no processo administrativo Nº. 3100006134/2022, e no edital de licitação de Pregão Presencial Nº. 003/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2019, relativo a Prestação de Serviços de Suporte aos Usuários e às Equipes de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Niterói Prev, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório e Anexo ao Contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Nº. 8.666, de 1993, e no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.40.99

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.82.09.122.0145.6282

NOTA DE EMPENHO: 212

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.587.600,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

7

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de dezembro de 2022.

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV

GERALDO MOREIRA JÚNIOR

STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

Kauna Baurt de Silva de Santes TESTEMUNHA NOME:

CPF:116.694.787-42

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: